

A DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NAS UNIVERSIDADES FEDERAIS DO BRASIL: UM LEVANTAMENTO POR REGIÃO

MICHELLE SOARES¹; ALEXIA CAMARGO KNAPP DE MOURA²; JULIANA DE PAULA TEITEIRA³; KAREN DOMINGUES GONZALES⁴; VIVIANE GOMES⁵; MICHELE CRISTIENE NACHTIGALL BARBOZA⁶;

¹*Serviço nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – mimi_pel@hotmail.com*

²*Universidade Federal de Pelotas – UFPEL – alxjetlail@gmail.com*

³*Universidade Federal de Pelotas – UFPEL – j.paula.teixeira@bol.com.br*

⁴*Universidade Federal de Pelotas – UFPEL – kaah-gonzales@hotmail.com*

⁵*Serviço nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – gomavi2000@yahoo.com.br*

⁶*Universidade Federal de Pelotas – UFPEL – michelenachtigall@yahoo.com.br*

1. INTRODUÇÃO

Um dos marcos históricos para as classes sócio vulneráveis estudantil é o decreto nº 7.234, do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do Ministério da Educação (BRASIL, 2010). Este decreto tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal, devendo ser implementado de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Ademais, objetiva garantir e promover ao estudante de baixa renda condições para participar da vida acadêmica e completar o seu curso. A seleção ocorre por meio de editais semestrais ou anuais baseados na análise socioeconômica dos indivíduos candidatos a receber os benefícios. Desse modo, Barreto (2014) descreve a assistência como a possibilidade de proteção social, através de subsídios, apoio, orientação e referência, uma vez que o Brasil é um país estigmatizado pela desigualdade social inclusive no campo da educação.

Assim este estudo objetiva apresentar a distribuição dos programas de assistência estudantil nas Universidades Federais Brasileiras, com base no Orçamento Geral da União no exercício de 2018, por meio da análise dos editais das respectivas Universidades a fim de contribuir para o esclarecimento de quais programas de assistência estudantil financiados pelo PNAES são encontrados, nas Universidades Federais do Brasil.

2. METODOLOGIA

Estudo desenvolvido a partir de dados bibliográficos levantados por um projeto de ensino e pesquisa que encontra-se em fase de coleta de dados. Possui caráter bibliográfico e descritivo, desenvolvido por meio da análise de portais oficiais e editais de seleção de programas de assistência estudantil (2017 e 2018), das instituições federais selecionadas, a partir da listagem do orçamento da união no exercício financeiro de 2017 e 2018, disponível no site do ministério do planejamento¹.

Os dados foram coletados e processados no período de maio a agosto de 2018, onde foi contabilizado o total de universidades federais que recebem subsídio para o PNAES e confeccionadas uma tabela para cada região do país com campos específicos para cada universidade. Posteriormente, por meio de análise comparativa dos editais elaborados pelas pró-reitorias de assistência

¹ <http://www.planejamento.gov.br/assuntos/orcamento-1/orcamentos-anuais/2018/loa-2018>

estudantil (PRAE's) foi levantado os valores financeiros e modalidades de benefícios ofertados que fossem mantidos com verba do PNAES.

Para organização dos dados levantados foi criado um instrumento próprio com base em tabelas, constantes no projeto de ensino e pesquisa, que foram dispostas de forma que no sentido horizontal agrupam-se as universidades federais analisadas e em sentido vertical as categorias de benefícios elencados que são: Auxílio alimentação; moradia e residência estudantil; transporte e deslocamento; permanência; pedagógico; eventos; cultural; esportivo; inclusivo; creche; emergencial e inclusão digital.

Considerou-se neste estudo apenas as instituições de ensino superior federais listadas no orçamento geral da união e os benefícios que houvessem aberto seleção durante o período de 2017 e 2018 que constassem nos portais web das pró reitorias de assistência estudantil, obtendo um total de 61 universidades.

Foram desconsideradas as universidades estaduais, universidades federais não beneficiadas com o subsídio do PNAE's, benefícios de assistência estudantil que fossem financiados pelo PNAES e não constassem no site das PRAE's e programas de assistência estudantil não financiados pelo PNAES que terem a finalidade de subsidiar alunos sociovulneráveis.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A cada ano a União estabelece um percentual de seu valor orçamentário para destinação a seus programas governamentais onde o PNAES é oriundo da porção orçamentária do Ministério da Educação que recebe uma verba total de R\$107.517.408.946,00. A verba do PNAES é proveniente deste Ministério e totaliza uma parcela de R\$951.735.248,00, que distribui-se diferentemente região à região e universidade à universidade.

	Norte	Nordeste	Centro-oeste	Sudeste	Sul
Nº Federais	10	17	5	19	10
Valor	R\$ 113.040.864,00	R\$ 315.461.120,00	R\$ 105.798.992,00	R\$ 277.329.440,00	R\$ 140.104.832,00

NOME: Valor de verba do PNAES distribuído para cada região do país

FONTE: Orçamento Geral da união do exercício de 2018

Este valor distribuído universidade à Universidade a custeia os programas estipulados de forma autônoma pelas instituições de ensino superior federais e o valor que cada universidade recebe baseia-se em critérios como número de alunos, quantidade de programas, estrutura da universidade.

Federais	Norte = 10	Nordeste = 17	Centro-oeste = 5	Sudeste = 19	Sul = 10
Alimentação	10	17	5	19	10
Moradia	10	16	4	15	8
Casa Estudante	4	12	4	10	9
Transporte	9	13	3	11	7
Deslocamento	2	9	0	3	1
Permanência	5	9	5	11	3
Pedagógico	7	4	1	8	3
Eventos	6	10	3	4	6
Cultural	1	0	0	0	1
Esportivo	4	6	0	2	2
Inclusivo	4	6	0	5	0
Emergencial	4	5	2	2	0
Creche	5	13	2	13	7

Inclusão Digital	0	1	0	2	0
------------------	---	---	---	---	---

NOME: Valor de verba do PNAES distribuído para cada região do país

FONTE: Próprio autor, com base nos dados levantados no projeto de ensino e pesquisa

A categoria auxílio alimentação presente no decreto N° 7234/2010 (PNAES) é referente à forma com que a instituição proporciona ao estudante meios de alimentar-se. Neste levantamento encontrou-se presente em 53 das 62 Universidades Federais do Brasil selecionadas. Este auxílio é fornecido ao estudante na forma de restaurante universitário ou auxílio financeiro.

O auxílio moradia e a residência estudantil também encontra-se no decreto N° 7234/2010 (PNAES). O auxílio moradia é aquele referente a concessão de valor financeiro, determinado pela própria instituição, para que o estudante goze de meios de prover de um local de moradia. Este benefício foi identificado em 52 das 62 universidades federais. Este auxílio varia em um valor de R\$210,00 a R\$1.530,00 mês por aluno.

Na categoria auxílio transporte e deslocamento tratar-se-á dos benefícios que contemplem o decreto N° 7234/2010 (PNAES). A classe auxílio transporte contemplará benefícios que concedam transporte ao estudante dentro do município para as aulas. Já o auxílio deslocamento refere-se ao transporte intermunicipal, de uma região vizinha para o município onde se situa a universidade.

O auxílio permanência é o benefício que contempla a questão de permanência do decreto N° 7234/2010 (PNAES), porém não atende a item específico do decreto. O mesmo é sempre caracterizado por ser uma oferta em dinheiro para que o estudante possa custear as mais diversas necessidades que julga importantes para sua permanência na instituição de ensino superior.

O auxílio pedagógico presente no decreto N° 7234/2010 (PNAES), tendo por finalidade auxiliar na aquisição de material pedagógico. O auxílio material odontológico oferecido por algumas instruções será incluso nesta categoria.

O auxílio eventos não compete a nenhum item específico do decreto N° 7234/2010 (PNAES), porém está presente na maioria das instituições de ensino superior. Este auxílio é fornecido pelas pró-reitorias de assuntos estudantis e compete as questões de subsídio para participação ou confecção de eventos pelos acadêmicos.

A categoria auxílio cultural do decreto N° 7234/2010 (PNAES), abrangendo o incentivo das pró-reitorias a cultura por meio da promoção de recursos para a criação ou participação de evento cultural.

O auxílio esportivo não compete a nenhum item específico do decreto N° 7234/2010 (PNAES), porém é oferecido por algumas pró-reitorias, sendo referente a oferta de incentivo na promoção e elaboração de eventos esportivos e para atletas.

Os auxílios inclusivos do decreto N° 7234/2010 (PNAES) fazendo referência a ações voltadas a pessoas portadoras de necessidades especiais e grupos de maior vulnerabilidade..

O auxílio creche do decreto N° 7234/2010 (PNAES), visa conceder aos pais ou mães que possuam filhos menores de cinco anos, uma forma de deixar suas crianças em ambientes adequados, enquanto os mesmos estão na universidade.

O auxílio emergencial é outro que não compete a nenhum item específico do decreto N° 7234/2010 (PNAES), porém é mantido pelos subsídios deste programa, servindo como importante meio de promoção à permanência. Trata-se de um auxílio o qual fornece ajuda financeira aos estudantes de baixa renda, que

se encontram em uma situação de vulnerabilidade momentânea, mês a mês, por meio de auxílio financeiro por prazo determinado.

O auxílio de inclusão digital do decreto N° 7234/2010 (PNAES). O mesmo no seu paragrafo de lei não especifica como a instituição deve prover este benefício, sendo que as instituições têm livre escolha para decidir como promover.

4. CONCLUSÕES

Observa-se que em sua totalidade a seleção para os programas apresentados tem como foco principal às necessidades socioeconômicas do indivíduo, em que o processo de seleção estipulado por cada instituição ocorre por editais semestrais ou anuais com caracteres distintos em cada Universidade.

A distribuição dos programas de assistência nas 61 instituições federais selecionadas ocorreu de maneira desuniforme onde o auxílio alimentação é o que mais prevalece, um total de 53 em 61, seguido pelo auxílio moradia (51 universidades). Vale ressaltar que a presença dos benefícios varia muito de universidade para universidade, bem como região. Desse modo, observa-se a necessidade da discussão a respeito de medidas de gestão voltadas a discussão a respeito da forma de distribuição e implementação dos benefícios encontrados.

No que tange a quantidade de verba e distribuição desta podemos observar a necessidade de um maior esclarecimento e padronização do processo de destinação do recurso e monitoramento das instituições de ensino superior, devendo este ser descrito de forma detalhada para que todos tenham acesso.

Por fim observa-se a necessidade de um levantamento quanto a quantidade de alunos beneficiados instituição à instituição, a fim de se traçar um panorama de impacto atual da verba e dos programas para futuras discussões a respeito de sua importância, pontos fortes e pontos fracos.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARRETO, Dalton et al. **Moradias estudantis das universidades federais do sul do Brasil: reflexões sobre as políticas de gestão universitária.** 2014.

BRASIL. Secretaria de Orçamento Federal - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; **Orçamento da União Exercício Financeiro 2018, Projeto de Lei Orçamentária;** Brasília: Distrito Federal, V.I, 2017

_____. Ministério da Educação; **Programa Nacional de Assistência Estudantil, decreto nº7.234, de 19 de Julho de 2010;** Brasília – Distrito Federal, 2010.

VASCONCELOS, Natalia Batista. Programa Nacional de Assistência Estudantil: uma análise da evolução da assistência estudantil ao longo da história da educação superior no Brasil. **Ensino em Revista**, 2010.